

LEI Nº 2.256 DE 09/04/1.997
Dá denominação a estrada municipal.

Artigo 1º - Fica denominada de "RICARDO LANDGRAF", a estrada constante do mapa rodoviário do Município de Leme – LME – 260.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.